



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splinet.com.br

LEI N.º 504 - de 22 de agosto de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Seção de Contabilidade, Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

08 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
080100 - GABINETE DO DIRETOR
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (ficha 158)
SuplementaçãoR\$ 35.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
020100 - GABINETE DO PREFEITO
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - aplicações Diretas
4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 24)
ReduçãoR\$ 2.000,00

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (ficha 25)
Redução R\$ 6.000,00

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
040200 - DIVISÃO DE CONT. E ORÇAMENTO
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (ficha 57)
Redução R\$ 5.000,00

040300 - SEÇÃO DE TRIBUTOS E TESOURARIA
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (ficha 63)
Redução R\$ 3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splinet.com.br

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
050300 - DIVISÃO TRANSP. URBANOS E ESTRADAS VICINAIS
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (ficha 86)
 Redução R\$ 10.000,00

020300 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (ficha 34)
 Redução R\$ 4.000,00

03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
030200 - SEÇÃO MATERIAIS E PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (ficha 46)
 Redução R\$ 5.000,00
TOTAL REDUÇÃO..... R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, publicada e afixada no local de costume.